

Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB -

Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN -

**RESUMO DA AUTORIZAÇÃO
SERVIÇOS Nº 0002/2026**

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN

OBJETO: PALESTRA LIDERANÇA HUMANIZADA

CONTRATADA: RHOPEN CONSULTORIA LTDA

VALOR: R\$3.263,93 (Três mil, duzentos e sessenta e três, e noventa e três centavos)

PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO: 90(noventa) dias.

FONTE DE RECURSOS: Receita própria da CESAN. PROTOCOLO 2025-XFFQ4

ID CidadES: 2026.500E1600006.10.0001

Vitória, 26 de janeiro de 2026.

JOSIANE APARECIDA ROSSI PEREIRA MACHADO

**GERENTE DE RECURSOS HUMANOS DA CESAN
Protocolo 1715134**

**RESUMO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 007, 008 e 009/2026**

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ABRAÇADEIRAS METÁLICAS.

LOTE 01:

CONTRATADA: NOVA ACOPLAMENTOS COMERCIAL LTDA

VALOR: R\$ 381.785,20 (trezentos e oitenta e um mil e setecentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos).

LOTE 02:

CONTRATADA: NOVA ACOPLAMENTOS COMERCIAL LTDA

VALOR: R\$ 146.525,20 (cento e quarenta e seis mil e quinhentos e vinte e cinco reais e vinte centavos).

LOTE 03:

CONTRATADA: NOVA ACOPLAMENTOS COMERCIAL LTDA

VALOR: R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).

PRAZO DE VALIDADE DA ATA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

FONTE DE RECURSOS: Receita própria da CESAN.

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2025

PROTOCOLO Nº 2025-GWS69

ID CidadES: 2025.500E1600006.01.0068

Vitória, 27 de janeiro de 2026.

RAFAEL GROSSI GONÇALVES PACÍFICO

Diretor Administrativo e Comercial da CESAN

Protocolo 1714868

**Extrato de Convênio
Nº 006/2026**

Partes: COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN E MUNICÍPIO DE IRUPI

Objeto: O presente Convênio tem por objeto a cooperação técnico-financeira entre a CESAN e o MUNICÍPIO DE IRUPI;

Vigência: O presente Convênio vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Fonte Rec: Valor referente ao fornecimento de materiais estimado em R\$ 2.080,23 (dois mil e oitenta reais e vinte e três centavos). Os recursos

financeiros equivalentes dos materiais a serem repassados são provenientes do Estoque da CESAN.

Ref. PROCESSO 2025-GPCBG

Vitória, 26 de janeiro de 2026

MUNIR ABUD DE OLIVEIRA **Diretor Presidente da CESAN**

Protocolo 1715023

**Extrato de Convênio
Nº 007/2026**

Partes: COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN E MUNICÍPIO DE DORES DO RIO PRETO

Objeto: O presente Convênio tem por objeto a cooperação técnico-financeira entre a CESAN e o MUNICÍPIO DE DORES DO RIO PRETO.

Vigência: O presente Convênio vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Fonte Rec: Valor referente ao fornecimento de materiais estimado em R\$ 2.695,45 (dois mil seiscentos e noventa e cinco reais e quarenta e cinco centavos). Os recursos financeiros equivalentes dos materiais a serem repassados são provenientes do Estoque da CESAN.

Ref. PROCESSO 2025-DJ1LN

Vitória, 26 de janeiro de 2026

MUNIR ABUD DE OLIVEIRA

Diretor Presidente da CESAN

Protocolo 1715025

Secretaria de Estado de Desenvolvimento - SEDES -

PORTARIA Nº 012-R, DE 26 DE JANEIRO DE 2026

Institui a Unidade de Integridade, no âmbito da Secretaria de Estado de Desenvolvimento - SEDES, responsável pela coordenação da estruturação, execução e monitoramento do Programa de Integridade instituído pela Lei nº 10.993 de 24 de maio de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO, no uso das competências e considerando a Lei nº 10.793, de 21 de dezembro de 2017, resolve:

Art. 1º. Fica instituída a Unidade de Integridade da Secretaria de Estado de Desenvolvimento - SEDES, responsável por coordenar a estruturação, execução e monitoramento do Programa de Integridade instituído pela Lei nº 10.993 de 24 de maio de 2019.

Parágrafo único. Para responder pela Unidade de Integridade da SEDES, como Compliance Officer, fica designado a servidora **Marilia Brostel Correa Meneghim**, que deve se reportar diretamente ao respectivo Secretário de Estado e como membros da comissão os servidores: **Carla Maria dos Santos Pereira, Ellen Virginia de Freitas Tononi Alves e Marcelo Marques Alves de Souza.**

Art. 2º. Compete à Unidade de Integridade da SEDES:

I - Coordenar a elaboração, revisão e aprovação de Plano de Integridade, com vistas à prevenção e à mitigação de vulnerabilidades eventualmente identificadas;

Vitória (ES), terça-feira, 27 de Janeiro de 2026.

II - Coordenar a implementação do programa de integridade e exercer seu monitoramento contínuo, visando seu aperfeiçoamento na prevenção, detecção e combate à ocorrência de atos lesivos à integridade;
 III - Atuar na orientação e treinamento dos servidores da SEDES com relação aos temas atinentes ao programa de integridade;
 V - Promover outras ações relacionadas à gestão da integridade, em conjunto com as demais áreas da SEDES.

Art. 3º. São atribuições da Unidade de Integridade da SEDES, no exercício de sua competência:

I - Submeter à aprovação do Secretário da SEDES a minuta de Plano de Integridade e revisá-lo periodicamente;
 II - Levantar a situação das unidades relacionadas ao programa de integridade e, caso necessário, propor ações para sua estruturação ou fortalecimento;
 III - Apoiar as Subsecretarias e respectivas coordenações no levantamento de riscos para a integridade e proposição de plano de tratamento;
 IV - Coordenar a disseminação de informações sobre o Programa de Integridade na SEDES;
 V - Planejar e participar de ações de treinamento relacionadas ao Programa de Integridade na SEDES;
 VI - Identificar eventuais vulnerabilidades à integridade nos trabalhos desenvolvidos pela organização, propondo, em conjunto com outras unidades, medidas para mitigação;
 VII - Monitorar o Programa de Integridade da SEDES e propor ações para seu aperfeiçoamento; e
 VIII - Propor estratégias para expansão do programa para fornecedores e terceiros que se relacionam com a SECONT.

Art. 4º. Caberá ao Secretário de Controle e Transparência prover o apoio técnico e administrativo ao pleno funcionamento da Unidade de Integridade.

Art. 5º. Devem o Secretário, subsecretários e servidores da SEDES, prestarem, no âmbito das respectivas competências e atribuições, apoio aos trabalhos desenvolvidos em consonância com o Plano de Integridade elaborado.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Vitória (ES), 26 de janeiro de 2026.

ROGERIO MUNIZ SALUME

Secretário de Estado de Desenvolvimento

Protocolo 1715124

PORTARIA Nº 007-S, DE 23 DE JANEIRO DE 2026.

Institui a Comissão local de Qualidade de Vida no Trabalho - Comissão Qualivida SEDES e designa seus membros.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO o Decreto nº 6220-R, de 21 de outubro de 2025, que institui os princípios e diretrizes gerais para a concepção, implantação e promoção do Sistema de Gestão de Qualidade de Vida no Trabalho,

previsto no artigo 60 da Lei Complementar nº 637, de 27 de agosto de 2012, por meio de Programas de Qualidade de Vida no Trabalho - QualividaES e dá outras providências; e

CONSIDERANDO que cada órgão e entidade deve instituir ou atualizar sua Comissão Local e elaborar o respectivo Programa de Qualidade de Vida no Trabalho (PQVT), de forma a implementar e consolidar as diretrizes do Sistema de Gestão de QVT.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão local de Qualidade de Vida no Trabalho - Comissão Qualivida SEDES, na forma do art. 7º, do Decreto nº 6220-R, de 21 de outubro de 2025.

Art. 2º Designar as integrantes abaixo relacionadas para compor a Comissão Qualivida SEDES, sob a coordenação da primeira e vice coordenação da segunda nomeada:

I - Integrantes com direito a voz e voto:

- DOUCIANA BRUNO DE SOUZA BERGAMIN - NF 378322;
- CASSIA MARIA DE OLIVEIRA ROCHA - NF 4779940;
- SABRINA DE AGUIAR FERREIRA - NF 368869.

§ 1º Serão consideradas aptos a voz e voto na Comissão os servidores efetivos, ocupantes de cargo em comissão, empregados públicos sob regime celetista, e contratados por designação temporária.

§ 2º A composição da Comissão deverá observar o disposto no art. 7º, §2º, do Decreto nº 6220-R/2025, respeitando o mínimo de 3 (três) e o máximo de 11 (onze) integrantes.

§ 3º Na ausência ou impedimento da coordenadora, fica designada a servidora CASSIA MARIA DE OLIVEIRA ROCHA, para responder pela função.

Art. 3º Além das competências previstas no artigo 8º do Decreto 6220-R, compete à Comissão Qualivida SEDES:

I - Planejar, coordenar, executar, monitorar e avaliar o Programa de Qualidade de Vida no Trabalho no âmbito do órgão ou entidade, incluindo diagnóstico, pesquisa, relatórios e planejamento da agenda interna de programas e projetos;
 II - Apresentar propostas e validar, junto à gestão, os recursos necessários para a operacionalização das ações do Programa;
 III - Alinhar a agenda interna do Programa com os princípios e diretrizes previstos no Decreto nº 6220-R/2025;
 IV - Promover a integração, o engajamento e a participação das pessoas servidoras nas ações, atividades e práticas institucionais de qualidade de vida no trabalho;
 V - Aplicar os indicadores de monitoramento e avaliação das ações, conforme instrumentos e orientações definidos pela SUQUALIT/ GESAT/ SEGER;
 VI - Manter registros e documentação pertinente sobre o desenvolvimento das ações e os resultados alcançados;
 VII - Atuar de forma integrada com as áreas de recursos humanos, comunicação e demais setores estratégicos do órgão;

VIII - Estabelecer parcerias internas e externas que contribuam para a implantação, fortalecimento e continuidade da agenda de qualidade de vida no trabalho;

IX - Trocar experiências, participar de ações, projetos, capacitações e demais iniciativas promovidas no âmbito da Rede QualividaES;

X - Zelar pela correta disseminação e fortalecimento do conceito de qualidade de vida no trabalho, estimulando práticas saudáveis, éticas e colaborativas no ambiente de trabalho.

Art. 4º A Comissão deverá elaborar e apresentar o Programa Local de Qualidade de Vida no Trabalho (PQVT) da SEDES, a ser submetido à SUQUALIT/GESAT/ SEGER, conforme o art. 10 do Decreto nº 6220-R/2025.

Art. 5º Fica revogada a Portaria nº 038-S, de 30 de junho de 2023, publicada em 03 de julho de 2023.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Vitória (ES), 23 de janeiro de 2026.

ROGERIO MUNIZ SALUME

Secretário de Estado de Desenvolvimento

Protocolo 1715131

PORTARIA Nº 006-S, DE 22 DE JANEIRO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 98, inciso IV da Constituição Estadual, em conformidade com as disposições constantes do Art. 46, alínea "h", da Lei nº 3.043, de 31/12/1975;

RESOLVE:

Art. 1º Delegar competência ao(à) Subsecretário(a) de Estado de Gestão e Projetos (SUBGEP), sem prejuízo de suas funções, para, no âmbito de sua unidade administrativa, praticar os seguintes atos:

I. Aprovar documento de oficialização de demanda, estudos preliminares, pedido de aquisição de material, projeto básico e termo de referência, até o limite de valor estabelecido nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14133/2021;

II. Autorizar a instauração, adjudicar, homologar, revogar e anular procedimentos licitatórios, bem como emitir termos de dispensa e inexigibilidade de licitação, dentro do limite estabelecido no inciso I;

III. Ordenar despesas e autorizar empenhos, liquidação e pagamento de despesas, cujo valor não exceda o limite estabelecido no inciso I;

IV. Autorizar o pagamento da folha de pessoal ativo, bem como encargos sociais, obrigações trabalhistas e patronais, sem limitação de valor, observadas as normas e procedimentos estabelecidos;

V. Aprovar e solicitar alteração do Quadro de Detalhamento de Despesas (QDD);

VI. Solicitar descontingenciamento e abertura de créditos adicionais;

VII. Autorizar restituições de depósitos, cauções, finanças, tributos e execução de garantias contratuais;

VIII. Autorizar e assinar documentos bancários, em conjunto com o Grupo Financeiro Setorial - GFS;

IX. Autorizar alienação, permuta, transferência, cessão, doação e baixa de bens patrimoniais e de almoxarifado, conforme Decreto nº 1.110-R/2002;

X. Assinar contratos, termos aditivos, apostilamentos, atas de registro de preços, ordens de fornecimento/serviço, bem como rescisões amigáveis e aplicação de sanções contratuais, observado o limite estabelecido no inciso I;

XI. Autorizar adesões às atas de registro de preços da SEDES e participação da SEDES em atas de outros órgãos públicos;

XII. Designar gestores e fiscais de contratos e convênios, bem como as comissões de prestação de contas anual do ordenador de despesas, de inventário de bens patrimoniais e da Unidade Executora de Controle Interno - UECI;

XIII. Autorizar o pagamento de gratificações especiais de participação como agente de contratação e/ou integrante da equipe de apoio, mediante apresentação de Relatório de Atividades de Licitação (RAL);

XIV. Autorizar concessão, alteração, interrupção e suspensão de férias, bem como designar substituições em cargos em comissão;

XV. Conceder e aprovar diárias e suprimentos de fundos dos servidores vinculados à unidade;

XVI. Aprovar a prestação de contas relativas a diárias e suprimentos de fundos;

XVII. Homologar, referendar e convalidar atos praticados no âmbito da unidade administrativa;

Art. 2º O Subsecretário poderá, quando necessário, subdelegar as competências previstas nesta Portaria, mediante ato formal, sem prejuízo das responsabilidades administrativas decorrentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Vitória, 22 de janeiro de 2026.

ROGERIO MUNIZ SALUME

Secretário de Estado de Desenvolvimento - SEDES

Protocolo 1715135

Agência de Desenvolvimento das Micro e Pequenas Empresas e do Empreendedorismo - ADERES -

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº. 005/ 2026

O DIRETOR GERAL DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS E DO EMPREENDEDORISMO - ADERES, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 382, de 19 de março de 2007,



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 27/04/2026 17:15:15 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ELLEN VIRGINIA DE FREITAS TONONI ALVES (GERENTE QCE-03 - GEAF - SEDES - GOVES)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-04HN1N>